



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos, que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, possui sistema de contabilidade, estando esta sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado diante de sua entidade de classe.

Maceió, ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos, que a _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.
_____, manterá em ordem em boa guarda e conservação os
documentos referentes aos pagamentos efetuados, os quais ficarão a disposição do
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para inspeção dos auditores em relação aos
recursos recebidos e suas aplicações.

Maceió, ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de celebração de Termo de Fomento/Transferência junto a SELAJ e sob do artigo 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento

Maceió-AL, ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, responsável legal pela entidade _____ me declaro ciente das responsabilidades e compromisso em realizar todas as solicitações do plano de trabalho e aplicação de recursos, nos prazos nele estabelecidos.

Por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Presidente da Federação





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Por este “Termo de Compromisso e Responsabilidade”, eu, abaixo assinado, na qualidade de Presidente da Entidade Esportiva: _____, declaro para fins de obtenção de recursos, destinado a programas e projetos desta Entidade, previamente aprovados pela SELAJ, e sob os efeitos e as penas da lei, em especial o contido no art. 299 do Código Penal, que:

- a) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade de Administração pública federal ou instituição pública, inclusive no que concerne às contribuições ao PIS/PASEP, Seguro Social (INSS) e FGTS;
- b) Não estar recebendo auxílio ou contribuição financeira para a mesma finalidade de nenhum outro órgão ou instituição pública;
- c) A prestação de contas relativa aos recursos recebidos deverá ser corretamente apresentada, nos prazos previamente fixados pela SELAJ.

MACEIÓ - AL, ____ de ____ de ____.

PRESIDENTE





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO VI – DOCUMENTO TÉCNICO DO PROJETO

Este roteiro de elaboração do Documento Técnico do Projeto tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para desenvolvimento do **PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE** que devem ser elaboradas conforme as suas Diretrizes.

Os textos indicados no presente roteiro, quando aparentes, são instruções/orientações para a elaboração do Documento Técnico do Projeto. São comentários no intuito de subsidiar a elaboração. Após o preenchimento adequado, excluir as instruções/orientações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DA PROPOSTA	
CNPJ:	
Nome da Organização:	
Nome do Dirigente:	
E-mail:	
Telefone de Contato com DDD:	

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA

OBJETO
Implantação de 01 Núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Na Base do Esporte, em atendimento às crianças, adolescentes e idosos no município de XX /no Estado de Alagoas.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

ORIENTAÇÃO:

A justificativa deve conter:

- Caracterização dos Interesses Recíprocos;
- Diagnóstico do Problema (causas, consequências, indicadores, estatísticas, etc.):
Características dos locais de intervenção (fornecer breve descrição sobre a área geográfica em que o projeto estará inserido, como características demográficas, socioeconômicas, ambientais e culturais, número da população, IDH da cidade, censo escolar, população escolar, etc.);
- Relação da proposta com o Programa e com as Diretrizes do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE: É preciso ficar claro que a concepção de esporte a ser desenvolvida é a educacional, trazendo seus princípios norteadores. Por exemplo: o esporte educacional procura transcender a visão do esporte como *performance* e como busca por resultado. Está fundamentado em valores como totalidade, coeducação, emancipação, participação, cooperação e regionalismo.

É importante indicar:

1. IDH da região onde o convênio terá atuação;
2. Constituição da região no que diz respeito ao índice de criminalidade, saneamento básico, família, postos de saúde, escolas, outros que possam contribuir com a visão geral das localidades;
3. Práticas sociais comuns das localidades (festas, comemorações, eventos);
4. Caracterização dos beneficiados que participarão do Programa: idade, interesses, necessidades, práticas habituais, envolvimento na escola e problemas sociais;
5. Infraestrutura esportiva da Organização Civil Pública que poderá ser utilizada durante a execução do Programa.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deve ser descrito em uma única frase, apresentando claramente (O quê? Como? Para quê?) as ações (verbo no infinitivo) a serem desenvolvidas durante todo período de vigência do convênio. Ou seja, o objetivo deve começar com um verbo no infinitivo, respondendo as 3 questões citadas e apresentando o que se pretende alcançar.

Exemplo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Objetivos Específicos

Os objetivos específicos, em número de no máximo seis, devem contemplar claramente (O quê? Como? Para quê?) as unidades temáticas, as atividades esportivas e complementares, de modo a respeitar a gradualidade destes.

Exemplo:

Oportunizar ações multidisciplinares, permitindo que os participantes do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras;

Contribuir para diminuição da exposição dos beneficiados aos riscos sociais, oferecendo subsídios para compreensão da interrelação do ser humano e sociedade;

Promover atividades que atendam aos anseios da escola, respeitando suas raízes culturais;

Conhecer, organizar e interferir no espaço de forma autônoma, bem como oferecer locais adequados para promover atividades corporais de lazer, reconhecendo-as como importantes para a melhoria da qualidade de vida;

Compreender o funcionamento do organismo humano, de forma a reconhecer e modificar as atividades corporais, valorizando-as como recurso para melhoria de aptidão física;

Compreender as diferentes manifestações de cultura corporal, reconhecendo e valorizando as diferenças no desempenho, linguagem e expressão.

RESULTADOS ESPERADOS

Detalhar os resultados esperados com a execução do projeto e quais serão os instrumentos de avaliação.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

METAS DE ATENDIMENTO – PÚBLICO-ALVO

O PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE tem como público-alvo crianças, adolescentes e idosos, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e os que estão expostos aos riscos sociais.

3. INFORMAÇÕES DO NÚCLEO (BASE DO ESPORTE)

DADOS DO NÚCLEO

Esclarecemos que para cada núcleo é possível utilizar mais de um espaço esportivo, conforme as Diretrizes do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE.

Constar:

- Modelo de Grade Horária – Anexo
- Modalidades a serem desenvolvidas
- Frequência de atendimento

(Os itens acima poderão ser adequados a realidade da localidade de execução do projeto, após assinatura do Termo de Compromisso).

4. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

DIVULGAÇÃO

Detalhar como será realizado a divulgação do Programa: período previsto, metodologia, instrumentos utilizados, etc.

Lembrando que a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ irá disponibilizar: Bandeira com a logomarca do Programa e Placas para cada Núcleo, após a formalização do Termo de Fomento.

INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Detalhar como ocorrerá o processo de inscrição dos beneficiados (critérios de seleção, profissionais envolvidos no processo e se serão estabelecidas parcerias).





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

5. FORMAÇÃO CONTINUADA

CAPACITAÇÃO DOS ACADÊMICOS DOS NÚCLEOS

O PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE prevê a realização de Capacitação Pedagógica – destinada aos Recursos Humanos envolvidos. A entidade deverá promover a capacitação dos seus Recursos Humanos, sob sua responsabilidade, por meio da formação continuada de forma planejada e relacionada com as ações que serão desenvolvidas no Programa.

Por exemplo: reuniões semanais/quinzenais com professores e monitores, discussões acerca dos problemas da prática pedagógica, entre outras ações relacionadas com a formação de RH, buscando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

(Detalhar, diante das Diretrizes do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE, como a entidade irá desenvolver a formação dos monitores, contendo periodicidade, dia da semana, horário, metodologia e temáticas a serem abordadas).

6. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Descrever as estratégias de monitoramento e avaliação das ações previstas neste projeto, a serem utilizadas pela entidade conveniada. Verificar as Diretrizes do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE, o controle da implementação, execução e avaliação das ações do projeto frente aos objetivos propostos (metas identificadas anteriormente, visando uma avaliação do alcance dos resultados esperados e da utilização adequada dos recursos financeiros alocados).

7. QUADRO RESUMO DO PLEITO/ MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO	
Nº de Núcleos	
Valor Projeto	R\$





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO		
Vigência	Número de meses para estruturação necessária ao desenvolvimento do projeto (Adequação do Projeto Técnico, Divulgação do Projeto e Inscrição dos Beneficiados)	Número de meses para o efetivo atendimento
12 meses	1 mês	11 meses

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA
Valor do Repasse R\$ 36.000,00 - Realizado em 12 parcelas





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

EXEMPLO DE GRADE HORÁRIA

NOME DA ENTIDADE

Nome do Núcleo					
MANHÃ					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Professor		Professor		
	Espaço 1		Espaço 2		
8h-9h	Coletiva		Coletiva		
9h-10h	Individual		Individual		
10h-11h	coletiva		Coletiva		
11h-12h	Individual		Individual		





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Nome do Núcleo					
TARDE					
	SEG	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		Professor			Professor
		Espaço 1			Espaço 2
14h-15h		Coletiva			Coletiva
15h-16h		Individual			Individual
16h-17h		Coletiva			Planejamento coletivo
17h-18h		Individual			

Espaço Físico- Elencar todos os locais de atividade. Ex: campo, pátio, quadras, salas
Modalidades- apontar as modalidades oferecidas no período. Ex: atletismo, handebol, vôlei, Futsal.
Horário - início e término das atividades(inclusive intervalo e/ou lanche) .





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Turmas- Cada turma terá, no máximo, 34 alunos.

Diferenciar as turmas em atividades (nomear ou numerar turmas) Ex: T1, T2

OBSERVAÇÕES:

- 1. É importante observar o cumprimento da exigência da oferta mínima de 2 modalidades, 2 vezes por semana, 2 h/dia de atividade por beneficiado;**
- 2. Incluir o planejamento coletivo ou reuniões pedagógicas;**
- 3. Esse modelo de grade é apenas uma sugestão.**





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPÊNDIO
FINANCEIRO ESTADUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016

PLANO DE TRABALHO





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016	PROCESSO N-	01
	36000 000018/2016	

PROJETO
01 – Nome do Projeto
NA BASE DO ESPORTE

PROPONENTE DO PROJETO				
02 – Nome ou Razão Social			03 – CPF / CNPJ	
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			22.255.059/0001-63	
04 – Nome do Responsável			05 – Cargo / Função	
CLAUDIA ANICETO CAETANO PETUBA			SECRETÁRIA	
06 – Endereço		07 – Bairro		
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, ESTÁDIO REI PELÉ		TRAPICHE DA BARRA		
08 – Cidade		09 – UF	10 – CEP	
MACEIÓ		AL		
11 – N ° Carteira de Identidade	12 – Data Emissão	13 – Telefone	14 - Fax	15 – Fins Lucrativos
				Sim () Não (X)
16 – e-mail		17 – Internet (Home Page)		

		RESUMO DO ORÇAMENTO	
FONTE		VALOR EM R\$	
18 -	SELAJ	36.000,00	
19 -	Contrapartida - Recursos de Entidade		
20 -	Total do Projeto		

CARIMBO C.N.P.J.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016	PROCESSO N-	02
	36000 000018/2016	

DEFINIÇÃO DO PROJETO

21 – Descrição, Objetivos e Justificativa

Descrição

O programa de governo “Na Base do Esporte” visa firmar Termo de Fomento às entidades esportivas que possuam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância público e social e que atenda aos requisitos e critérios explícitos no Edital de chamamento público.. A parceria tem por escopo a inclusão social, pelo viés democrático que o esporte possui, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos nas atividades esportivas do “Na Base do Esporte” em regiões em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos e Finalidades

Promover atividades esportivas aos beneficiários do programa “ Na Base do Esporte”;
Desenvolver atividades relacionadas ao Programa Governamental “Na Base do Esporte” no Estado de Alagoas, por profissionais capacitados;
Incentivar, apoiar e monitorar a realização de eventos;
Propor e executar políticas e diretrizes do esporte voltadas à inclusão social, democratização da prática esportiva e combate à violência;
Difundir normas e técnicas referentes às suas respectivas modalidades esportivas;
Estimular e apoiar estudos e pesquisas relacionados à sua área de competência esportiva.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016	PROCESSO N-	03
	36000 000018/2016	

DEFINIÇÃO DO PROJETO

21 – Descrição, Objetivos e Justificativa

Justificativa

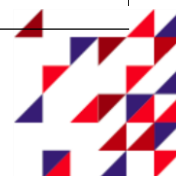
A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, visando o esforço e consolidação das políticas públicas de esporte e juventude; com o objetivo de promover a inclusão social através da prática esportiva e diminuir os índices de criminalidade, busca a interação entre políticas intersetoriais do Estado de Alagoas e todos os outros segmentos da sociedade. Pretende-se desta forma, desenvolver estratégias mais articuladas, para diminuir o impacto da violência na vida da população exposta à situação de vulnerabilidade social.

Assim, a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ vem promover a implantação do Projeto “Na Base do Esporte”, a fim de consolidar os direitos do cidadão e desempenhar sua função de Estado, ao favorecer a participação democrática da população em atividades esportivas e de lazer no Estado de Alagoas.

Constitui objeto do presente Edital a celebração de Termo de Fomento para a execução de ações entre os partícipes com o objetivo de desenvolver e dar viabilidade ao Esporte de Alagoas no contexto da inclusão social, democratização das práticas esportiva e de lazer, e combate à violência.

Descrição de Metas

Tendo o Programa o público alvo crianças, em situação de vulnerabilidade social. Inicialmente, a perspectiva de atendimento com todas as entidades é de 1.600 atendimentos mensais, o que acarreta em 6.400 atendimentos mensais e 78.800 anuais, em média.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

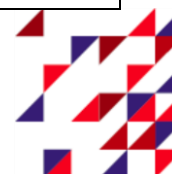
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016	PROCESSO N-	04
	36000 000018/2016	

CRONOGRAMA DO PROJETO		
22 – Início (Previsão)	23 – Término (Previsão)	24 – Duração (Prazo de Execução)
		12 MESES

LOCAL DE REALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA		
25	Abrangência do Projeto	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS E DURAÇÃO		
26 – item	27 – Etapas	28 – Duração
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSES		
29 - Parcela	30 – Valor	31 - Data
1ª PARCELA	3.000,00	
2ª PARCELA	3.000,00	
3ª PARCELA	3.000,00	
4ª PARCELA	3.000,00	





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

5ª PARCELA	3.000,00	
6ª PARCELA	3.000,00	
7ª PARCELA	3.000,00	
8ª PARCELA	3.000,00	
9ª PARCELA	3.000,00	
10ª PARCELA	3.000,00	
11ª PARCELA	3.000,00	
12ª PARCELA	3.000,00	

PLANO DE APLICAÇÃO – Despesa por Natureza *

32 – Natureza Despesa	33 – Valor
Despesa com Pessoal (Salários e Encargos)	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Material de Consumo (inclusive esportivo e de escritório)	
Material Promocional (inclusive gráfico e destinados à distribuição)	
Obras e Reformas	
Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes	
Taxas, Impostos e Contribuições	

** Se necessário, para melhor detalhamento, fica facultado apresentação do Plano de Aplicação em anexo. No caso de obras e reformas, deve ser apresentado orçamento detalhado com memorial descrito contendo quantitativos e metragens.*





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016	PROCESSO N-	05
	36000 000018/2016	

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS INTEGRANTES DO PROJETO
ESPORTIVO**

- I. Declaro que a execução do Projeto Esportivo aprovado será no Município _____, no Estado do ALAGOAS, sendo obrigatória a veiculação do nome e símbolos oficiais do Estado do ALAGOAS em todo o material de apresentação e divulgação do Projeto incentivado.
- II. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no Projeto e/ou seus anexos são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.
- III. Declaro estar ciente de que deverei fornecer para a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ todo o material publicitário e promocional.
- IV. Declaro estar ciente que, ao término do Projeto Esportivo, apresentarei à SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e dispêndios, através de balancete contábil, comprovação por faturas, notas fiscais ou recibos de cada pagamento efetuado e demonstrativos de receitas vindos de recursos próprios referente à contrapartida.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome Completo	C.P.F.

(assinatura)

IMPORTANTE: Fica facultada ao COLABORADO a apresentação de documentação anexa, registro fotográfico, declarações e certidões, clipping de mídia e outros documentos relevantes para apreciação da Comissão de Seleção, especialmente a comprovação dos itens de pontuação conforme CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO constantes em anexo do Edital de Chamamento Público.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO VII

**TERMO DE FOMENTO Nº (...)/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(...).**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SELAJ – Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.059/0001-63 e com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas – Estádio Rei Pelé, representada por seu administrador público, a Sra. Claudia Aniceto Caetano Petuba, inscrita no CPF sob o nº 049.735.174-96, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...);

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu dirigente, Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os PARTÍCIPEs, nos termos do Processo nº 36000 000018/2016, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento público nº 002/2016 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), tem por objeto a(o) (...), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- 2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;
- 2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.2. Registrar no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- 2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- 2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- 2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- 2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- 2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- 2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
- 2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no SICONV os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência de (...) (...dias, meses ou anos...), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ (...) e distribuídos da seguinte forma:

7.1.1. R\$ (...), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização da sociedade civil, aberto ao público via Internet, permitindo aos interessados formular propostas;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

9.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- 9.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 9.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;
- 9.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

11. CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SICONV, permitindo a visualização por qualquer interessado.

11.1.1 Os documentos incluídos pela entidade no SICONV, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

11.1.2 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SICONV.

11.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 11.2.1 Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
 - 11.2.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
 - 11.2.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - 11.2.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 - 11.2.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
 - 11.2.6 Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- 11.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3.1 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.3.2 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

11.4 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.4.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.4.2 Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.5 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

11.5.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.5.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

11.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

11.6.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;

11.6.2 Os impactos econômicos ou sociais;

11.6.3 O grau de satisfação do público-alvo;

11.6.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.7 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11.7.1 O prazo referido no subitem 11.7. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.8 O disposto no subitem 11.7. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.9 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

11.9.1 Aprovação da prestação de contas;

11.9.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

11.9.3 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.10 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.10.1 O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.10.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.11 O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.11.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.11.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12 As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.15 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2 As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

17.1.2 As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3 As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

17.1.4 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

17.1.5 As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Fomento será o da Comarca de Maceió – AL.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

GESTOR

CPF Nº E MATRÍCULA FUNCIONAL





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016

ANEXO VIII – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este manual tem a intenção de auxiliar a organização, apresentação e orientação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo estado de Alagoas às Organizações da Sociedade Civil e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas.

Portanto, é obrigatória a leitura da Lei nº 13.019/2014, e suas respectivas alterações.

Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas, e devolução ao remetente para as alterações necessárias.

1.1 – Objetivo da Prestação de Contas:

Conforme prevê a referida Lei, da qual este manual faz parte, é obrigação do analista de prestação de contas identificar, dentre outros aspectos, e se for o caso, os seguintes critérios:

- I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- II – a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pelo órgão repassador;
- III – o cumprimento do plano de trabalho;
- IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- V – execução total ou parcial do objeto;
- VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
- VII – eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
- VIII - devolução ao órgão repassador, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

1.2 – Prazos para Apresentação da Prestação de Contas e Utilização do Recurso:

As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazos abaixo elencados:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Parcela única:

A utilização do recurso é de 90 (noventa) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;
O prazo para a entrega da prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao ultimo dia de utilização do recurso;

Em duas ou mais parcelas:

A utilização do recurso é de 60 (sessenta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;

O prazo para a entrega da prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao ultimo dia de utilização do recurso;

Excepcionalmente, e a juízo do Administrador, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias.

A prestação de contas final deverá ser apresentada:

- I – no prazo de 30 (trinta) dias após o final da vigência do contrato, no caso parcelas únicas; e
- II – no prazo de prestação de contas da última parcela, no caso de duas ou mais parcelas.

Caso seja necessário prorrogar os prazos, dentro das regras supracitadas, solicitar prorrogação de prazo através de ofício ao Administrador, justificando o motivo e dados do processo de parceria.

As entidades, que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitas a tomada de contas pela Controladoria Geral do Estado, pelo órgão repassador e pelo Tribunal de Contas, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

1.3 – Identificação das Parcelas

A identificação do recebimento dos recursos no extrato bancário é demonstrada através do crédito em conta corrente da organização.

Aparecendo dois ou mais, mesmo sendo em um único dia, entende-se que são duas ou mais parcelas, ou seja, deverão ser feitas duas ou mais prestações de contas individualizadas.

1.4 – Liberação das Parcelas

Nos casos de previsão de três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela e assim sucessivamente.

1.5 – Responsabilidade da Aplicação

Os recursos serão aplicados diretamente por Pessoa Física ou responsável pela organização beneficiada.

1.6 – Movimentação Financeira

Todos os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato, incluindo a contrapartida, quando financeira, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto, como bilheteria. Excetuam-se as receitas relativas a outras parcerias. Compete à entidade atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Todos os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, observadas as exceções abaixo:

Os pagamentos de despesas realizadas em território nacional serão realizados por meio de:

- I – Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- II – Documento de Ordem de Crédito (DOC);
- III – Transferência entre contas; ou
- IV – Boleto bancário.

Nas despesas efetuadas em território internacional será permitido:

- I – utilizar cartão tipo viagem, adquirido em banco s ou casas de câmbio.

Após a realização de cada pagamento, a entidade deverá incluir no balancete de prestação de contas, no mínimo, as seguintes informações:

- I – descrição da despesa detalhando os bens adquiridos, os serviços prestados e as obras executadas;
- II – nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço;
- III – número da operação bancária;
- IV – número da licitação, se houver;
- V – dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver; e
- VI – dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.

Quando o objeto compreender despesas no exterior, é obrigatória a apresentação de planilha complementar nas Prestações de Contas Parciais e Final, contendo relatório contábil com todas as despesas e sua devida conversão para o Real Brasileiro (R\$).

Os eventuais saldos dos recursos cambiados serão convertidos para o Real Brasileiro, utilizando a taxa de câmbio da data da compra, para então serem devolvidos à conta específica do projeto.

1.7 – Aplicação Financeira dos Recursos

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser devolvidos ao órgão repassador ou aplicados no objeto do contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.8 – Não Prestação de Contas

Constatada a ausência da prestação de contas será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação própria.

Será considerado como não prestadas contas, entre outras situações possíveis, quando:

- Não apresentadas no prazo regular;
- Com documentação incompleta; e
- A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

1.9 – Papéis Termossensíveis





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Quando os documentos comprobatórios forem impressos em papel termossensível (tipo fax) ou outros materiais que se apagam com o tempo, será obrigatória a apresentação de fotocópia do mesmo.

1.10 – Guarda dos Documentos

É dever da entidade guardar os documentos originais de prestação de contas por um prazo de dez anos, para responderem possíveis solicitações do órgão repassador ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ou Federais.

2 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à organização para que sane a irregularidade.

Os documentos comprobatórios devem conter o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo gestor da parceria.

Após cada Nota Fiscal, colocar na sequência também os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos/impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável.

Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo.

2.1 – Ofício

Ofício encaminhando a prestação de contas para a Unidade Gestora, com as seguintes informações: nome da associação, número do processo de parceria, número da parcela, valor da parcela, data do depósito da parcela, nome da pessoa responsável pela prestação de contas, e-mail e número de telefone da pessoa responsável pela prestação de contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

2.2 – Declaração

Declaração do responsável pela organização, de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão.

2.2 – Justificativas e Observações

Caso a entidade julgue necessário apresentar alguma justificativa ou alguma observação de caráter geral, deverá apresentá-la na prestação de contas, através de documento datado e assinado por responsável da organização.

Caso a justificativa e/ou observação seja referente a um dispêndio específico, anexar o documento logo após o comprovante da respectiva despesa.

2.4 – Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados

Todos os dados solicitados no balancete devem ser preenchidos. São os dados solicitados:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Unidade Gestora: secretaria/fundação/autarquia com a qual a associação tem parceria;
Ordenador da despesa: administrador do órgão repassador com a qual a organização tem parceria;
Mês: o mês a qual faz referencia a parcela da qual se está prestando contas;
Ano: ano da vigência da parceria.
Numero da parcela: qual parcela que se está prestando contas;
Numero termo de parceria: o número do termo de parceria a que se refere a prestação de contas que está sendo feita;
Vigência da parceria: data de inicio e fim da vigência do termo de parceria;
Valor da parcela: valor que foi recebido do estadual;
Data depósito: data em que o recurso da parcela a que se refere na prestação de contas foi depositado na conta da organização;
Data fim: data limite da utilização do recurso por parte da organização;
Entidade: nome da organização;
Telefone para contato: telefones atualizados do responsável pela prestação de contas;
Responsável: nome do responsável pela prestação de contas;
E-mail: e-mail atualizado da entidade e/ou do responsável pela prestação de contas
Número do documento: seguir uma numeração seqüencial dos documentos, conforme são apresentados na prestação de contas. Ex.: 1,2,3 ,4...
Data da nota fiscal: data da emissão da nota fiscal apresentada;
Número da nota fiscal: numero de série da nota fiscal apresentada;
Item do plano de aplicação/meta: colocar neste campo qual o item do plano de aplicação ou meta que a despesa mencionada se refere;
Fornecedor: colocar abaixo do campo o nome da empresa que emitiu a nota fiscal, nome do funcionário pago, qual imposto pago, etc.
Valor recebido do estado: colocar a direita do campo o valor da parcela que foi recebido;
Receitas/Despesas do órgão repassador: colocar nos campos abaixo o valor das despesas em que se utilizou o recurso do estado para pagamentos ou recebimentos;
Receitas/Despesas da organização: colocar nos campos abaixo o valor das despesas em que se utilizou recurso próprio para pagamento;
Total geral: soma das receitas/despesas;
Saldo final: é o resultado da somatória de receitas menos as despesas. Data e assinatura dos responsáveis.

2.7 – Extratos Bancários

Apresentar extrato da Conta Corrente e da Aplicação Financeira, com a movimentação completa do período, desde a abertura até seu encerramento para parcelas únicas, e da data do depósito da parcela até o último dia de utilização do recurso do período, para duas ou mais parcelas.

2.8 – Extrato de cartão viagem (despesas internacionais)

Em caso de despesas internacionais, realizadas através do cartão viagem, deverá ser apresentado o extrato do cartão contendo todas as movimentações.

2.9 – Balancete Despesas Fora da Conta do Projeto

Em casos de despesas realizadas no exterior através de cartão viagem, apresentar Balancete assinado pelo contador responsável, contendo o valor retirado da conta do projeto, a descrição das despesas e a devolução do saldo para a conta do projeto.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Caso as despesas tenham sido realizadas em moeda diferente do Real, o balancete deverá ser apresentado na moeda original e convertido em Real.

2.10 – Balancete de Outras Receitas

Caso haja a previsão de recebimento de outras receitas por parte de apoiadores, patrocinadores ou similares, apresentar balancete assinado pelo contador responsável, contendo os valores recebidos e onde foram aplicados, caracterizando que todo o recurso foi utilizado na execução do projeto.

2.11 – Comprovantes das Despesas Realizadas

I) Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da entidade.

II) Na aquisição de bens, ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.

III) A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Vale lembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente (ISS).

IV) Somente são aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física, por CPF, durante toda a vigência da parceria.

V) A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa Jurídica de direito privado, deverá ser através de nota fiscal avulsa ou nota fiscal de prestação de serviço própria.

VI) A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do contrato, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária e ser emitida dentro do período de vigência da parceria;

VII) Admite-se a apresentação de recibo apenas no caso de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária, o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando for o caso;

VIII) O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão “parceria”, seguido do nº do instrumento e do carimbo de “certifico” com a assinatura do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

IX) Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:

- a) a data de emissão, o nome e o endereço da entidade;
- b) a discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- c) Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.

X) No caso de apresentação de comprovantes emitidos em outro idioma, apresentar tradução assinada por profissional habilitado.

Constituem-se comprovantes hábeis:

- a) Certificado de bacharel em letras;
- b) Certificado de curso de língua estrangeira específico para tradução; e
- c) Certificado de curso de língua estrangeira comprovando proficiência, desde que emitido por entidade reconhecida pelo MEC.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

XI) As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante. Vale lembrar que uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.

XII) No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.

XIII) Todos os holerites e RPA apresentados devem ser assinados pelos respectivos funcionários. Na primeira parcela deve-se apresentar uma cópia simples do registro funcional do mesmo.

XIV) No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo do prestador de serviço;
- b) Função desempenhada, cargo;
- c) Data da contratação;
- d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
- e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
- f) Mês a que se refere o pagamento;
- g) Nome da organização e CNPJ;
- h) Retenções – quais e valores;
- i) Valor total pago, numérico e por extenso;
- j) Data e assinatura do prestador de serviço.

Os elementos elencados abaixo, do item 2.10 até 2.23 deverão ser apresentados em anexo ao respectivo comprovante de despesa.

2.12 – Comprovantes de Pagamento

Cópia dos comprovantes dos pagamentos realizados, de acordo com o item 1.5 deste Manual.

2.13 – Encargos Tributários

Anexar os comprovantes de pagamento de encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada das obras e dos serviços, quando houver.

2.14 – Orçamentos

Os orçamentos devem conter o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo gestor da parceria nas cópias, e os originais devem ser em papel timbrado com a identificação da empresa, com carimbo e CNPJ da empresa, contendo telefone de contato, data da pesquisa, detalhamento do bem ou serviço, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e estar assinados pelo representante legal. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.

Os orçamentos deverão ser emitidos por fornecedores dos quais suas atividades principais ou secundárias coincidam com os produtos ou serviços orçados.

Quando os orçamentos forem encaminhados via correio eletrônico, solicitar aos fornecedores que digitalizem os orçamentos e, na prestação de contas, apresentar cópia do corpo do e-mail e do orçamento.

2.15 – Contratos de Prestação de serviços





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Fica obrigatória a apresentação de contrato de prestação de serviços, locação de imóvel, contratação de estagiário e/ou bolsista para as despesas de qualquer valor elencados.

Todos os contratos apresentados deverão estar com reconhecimento das assinaturas em cartório.

2.16 – Demonstrativos de Horas Técnicas

Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor.

2.17 – ART ou RRT (obras)

Apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras.

2.18 – Fotografia dos Bens Permanentes e Obras

Em caso de aquisição de bens permanentes e/ou da execução de obras, estes deverão ser comprovados através de registros fotográficos em que fique evidente a quantidade e modelo dos bens adquiridos. Em caso de obras deverá ficar configurado o antes e o depois de cada etapa da obra, desde seu início até sua conclusão.

Entende-se por bens permanentes os bens móveis que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos.

Exemplo, móveis em geral, computadores, veículos, instrumentos musicais, dentre outros.

Considera-se obra qualquer construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

Nas fotografias deverão ficar evidentes as etiquetas, adesivos ou placas de identificação, onde deverá constar, no mínimo, o número da parceria e a menção da participação do estado.

Para melhor entendimento do que é material permanente utilizar a Portaria 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

2.19 – Palestras Ou Similares

Em caso de despesas relacionadas a eventos, palestras ou similares, apresentar relação em que constem, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Nome dos participantes;
- b) CPF dos participantes;
- c) Assinatura dos participantes;
- d) Nome do palestrante;
- e) Tema abordado;
- f) Carga horária;
- g) Local e data.

2.20 – Relatório de Abastecimento de Combustível

Em caso de despesas com abastecimento de combustível, apresentar relatório contendo no mínimo as seguintes informações de cada abastecimento:

- a) Placa do veículo;
- b) numeração do hodômetro;
- c) data;
- d) quantidade;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- e) valor unitário;
- f) valor total.

Estas informações deverão ser organizadas em ordem cronológica e devem estar de acordo com as informações extraídas do documento fiscal.

Junto à nota fiscal de combustível deve ser anexada fotocópia do documento do veículo.

2.21 – Despesas com Transporte

No caso de contratação de veículos para transporte terrestre de pessoas, junto à nota fiscal deverá ser anexada a listagem dos passageiros, detalhamento do trajeto, menção de datas e identificação do carro e do motorista, fornecida pelo prestador de serviços.

No caso de transporte rodoviário ou aéreo, apresentar os bilhetes de embarque.

2.22 – Despesas com Hospedagem

No caso de despesas de hospedagem, apresentar listagem contendo os nomes dos hóspedes, data de entrada e de saída fornecida pela empresa.

2.23 – Comprovante de Qualificação Profissional

No caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (Engenheiros, contadores, administradores, etc...), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.

2.24 – Certidões Negativas

Apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:

- a) Municipal
- b) Estadual
- c) Federal
- d) INSS
- e) FGTS

3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final consistirá na apresentação dos documentos e informações abaixo listados, em processo individualizado, protocolado separadamente da Prestação de Contas Parcial.

3.1 – Cumprimento do Objeto

Apresentar relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato.

3.2 – Relação dos Bens Adquiridos

Apresentar relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização.

3.3 – Serviços Prestados

Apresentar planilha com a relação dos serviços prestados, se houver.

3.4 – Treinamento





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Em caso de realização de treinamento, capacitação ou similar, apresentar a relação dos treinados ou capacitados, se houver.

3.5 – Devolução dos Bens Remanescentes

Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de parceria.

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorpora m.

Os bens remanescentes poderão ser doados às entidade, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.

Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final.

Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da entidade, os bens remanescentes deverão ser devolvi dos ao estado.

3.6 – Comprovação da realização do Objeto

Comprovação material da realização final do projeto, por meio de folder, cartaz do evento, exemplar de publicação impresso, CD, DVD, fotografia de eventos e restaurações, entre outros previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.

3.7 – Obra de Natureza Individual ou Artística

Cópia de obra de natureza intelectual ou artística em formato digital nos casos previstos em lei ou plano de trabalho específico.

3.8 – Demonstrativo de Resultados

Demonstrativo de resultados assinado por contabilista habilitado contendo todas as despesas e receitas envolvidas na execução do objeto, nos casos em que houver cobrança de ingresso ou recebimento de recursos de outros parceiros.

3.9 – Outros Documentos

Outros documentos que entender necessários para com provação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no termo de contrato.

4 – OUTROS PROCEDIMENTOS

4.1 – Contratação de Bolsista

A contratação de serviços de bolsistas deverá ser a través de convênio firmado entre a organização e a Instituição de Ensino, sendo necessário junto à prestação de contas fotocópia autenticada do contrato e recibo.

4.2 – Contratação de Grupos Artísticos (Bandas, Grupos Teatrais, Cia de Dança, etc)

A emissão das notas fiscais referente à serviços prestados por grupos artísticos (bandas, grupos teatrais, cia. de dança, etc...), deverão atender aos critérios a seguir:

- a) Grupos artísticos sem empresa constituída: emissão de nota avulsa individual de cada integrante envolvido no serviço prestado;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- b) Grupos artísticos com empresa constituída: emissão de nota avulsa da empresa ou emissão de bloco de notas próprio;
- c) Não será aceito emissão de notas por terceiros (agências de eventos, produtoras, outros grupos artísticos que não prestaram o serviço, etc.);
- d) As notas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento dos tributos correspondentes e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.3 – Emissão de Nota Fiscal Avulsa

A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Vale lembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente.

Somente serão aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física por CPF (03 NF de um mesmo fornecedor) durante toda a vigência da parceria.

4.4 – Documentos Fiscais de Outros Países

Os documentos fiscais oriundos de outros países deverão ser apresentados em cópia da via original e anexo uma cópia integral traduzida para o português por profissional habilitado.

4.5 – Preenchimento de Documentos Fiscais

Os dados dos documentos fiscais deverão ser totalmente preenchidos, sem rasuras ou duplo preenchimento, e especificados. Exemplo: tipo/ modelo, quantidade, valor unitário.

4.6 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Quando o projeto compreender aquisição de equipamentos e materiais permanentes será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste, conforme a Lei 13.019/2014.

A compra é permitida, desde que esteja prevista a doação dos bens, que se mostre mais vantajosa que a locação e que seja imprescindível à execução do projeto.

Obs: Para ambos os casos, juntamente com os documentos já mencionados, apresentar fotos dos materiais permanentes e equipamentos na Prestação de Contas.

5 – CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 – Modalidades Autorizadas

Reforçando o conteúdo já exposto no item 1.6 deste manual, os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato e compete ao contratado atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.

5.2 – Taxas e Multas

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária.

6 – CONTRAPARTIDA

Todas as parcerias com entidades e pessoa física estão sujeitas à apresentação de Contrapartidas através de recursos financeiros e de bens e serviços economicamente mensuráveis, observadas as seguintes condições:





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

- I – quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária única específica do contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; e
- II – quando prestada por meio de bens e serviços, deverá indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

6.1 – Detalhamento da Contrapartida

Deverá ser detalhada no Plano de Trabalho informando-se todos os elementos de despesa.

6.2 – Contrapartida Financeira

O recurso referente à Contrapartida Financeira deverá ser depositado na conta específica do projeto logo após o recebimento do repasse, e comprovada no mesmo processo de Prestação de Contas.

6.3 – Contrapartida de Bens e Serviços

Produtos ou serviços utilizados no projeto, fornecidos pelo proponente, os bens e serviços devem ser quantificados em reais, de acordo com preço de mercado. Deve ser comprovado com declarações, recibos, contratos e material gráfico.

Também deverá ser comprovado que os recursos ou bens referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

6.4 – Outras Informações de Contrapartida

- a) Após a celebração da parceria, não poderá ser alterada a modalidade da contrapartida.
- b) A Contrapartida financeira deverá ser aportada proporcionalmente às parcelas a serem repassadas pelo contratante.
- c) Em caso de atraso no repasse dos recursos pelo estado, a organização poderá aportar antecipadamente o valor da contrapartida para a execução do objeto.

7 – VEDAÇÕES – SUJEITO A DEVOLUÇÃO

7.1 – Cobrança de ingresso / outras receitas

É vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no contrato de parceria.

7.2 – Acesso Restrito ao Público

É vedada a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público.

7.3 – Aquisição de Bens Permanentes

É vedada a aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível à execução do projeto.

7.4 – Manutenção

É vedado o pagamento de despesas com manutenção da organização. Consideram-se despesas com manutenção da contratada as de natureza contínua





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

realizadas pela entidade e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria.

7.5 – Produção de Bens e Serviços

É vedada a produção de bens e serviços em que a entidade não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original.

7.6 – Pagamento de Royalty

É vedado o pagamento exclusivo de Royalty.

Entende-se com Royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença.

7.7 – Coquetéis e Serviços de Bufê ou Similar

É vedada a aquisição de coquetéis e contratação de serviços de bufê ou similar.

7.8 – Divulgação de Eventos

É vedada a aprovação de parcerias cujo objeto se refira à divulgação de eventos.

7.9 – Projetos de Cunho Religioso

É vedado o apoio financeiro a projetos de Cunho Religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionada ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

7.10 – Alteração do Objeto do Contrato

É vedada a alteração do objeto do contrato.

Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo Administrador.

7.12 – Pagamento a Servidor da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal

Fica vedada a contratação de servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal.

É vedado também o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros.

7.13 – Despesas Fora do Plano de Trabalho

É vedada a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente autorizada pelo administrador, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto do contrato.

7.14 – Despesas Fora da Vigência da Parceria

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

parceria.

7.14.1 – Despesas Fora do Prazo para Utilização do Recurso

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

7.15 – Pagamento Fora da Vigência da Parceria

É vedado o pagamento à fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo administrador e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência contratual.

7.15.1 – Pagamento Fora do Prazo para Utilização do Recurso

É vedado o pagamento à fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso, incluindo folha de pagamento, encargos e demais despesas fixas.

7.15.2 – Pagamentos Antecipados

É vedado o pagamento antecipado, ou seja, anterior a data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

7.16 – Tarifas Bancárias

É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

7.17 – Repasse de Recurso

É proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

7.18 – Auto Remuneração

É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.

Esta vedação também se aplica a todos os dirigentes da entidade proponente.

Excetuam-se desta vedação os casos listados a seguir:

- a) nos casos previstos em editais;
- b) nos casos de serviços técnicos de notória especialização, enumerados no art. 13 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública e limitado ao desempenho de duas funções.

Considera-se notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da parceria.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

A auto remuneração não poderá ser cumulativa, ou seja, a entidade não poderá receber por mais de uma atividade exercida no projeto.

7.20 – Promoção Pessoal de Autoridades

É vedada à organização a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Estadual.

Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

7.21 – Contratos

É obrigação da organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

ANEXO IX – DIRETRIZES DO PROGRAMA “NA BASE DO ESPORTE”



DIRETRIZES

MACEIÓ/2016





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

DIRETRIZES DO PROGRAMA

1. ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

O **PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE** visando oportunizar o acesso democrático de toda população às atividades esportivas, culturais e de lazer será organizado e implantado da seguinte forma:

1.1 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL

Os núcleos serão implantados em locais situados nos bairros da Capital, nas bases comunitárias da Polícia Militar e cidades do interior do Estado consideradas de maior vulnerabilidade social, conforme estatísticas fornecidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O funcionamento dos núcleos será desenvolvido de forma continuada, sendo aplicado de acordo com o planejamento pedagógico elaborado pela organização da Sociedade Civil selecionada em Chamamento Público, baseando-se na realidade local de cada bairro e, utilizando-se dos parâmetros constantes nas diretrizes do Programa, com vistas a possibilitar múltiplas vivências esportivas aos beneficiados.

As ações serão desenvolvidas por meio de atividades esportivas, de lazer e culturais, definidas na fase de implantação, e orientadas para o público composto de crianças, adolescentes, jovens e idosos.

O beneficiado com necessidades especiais terá atividade direcionada a sua condição física, estimulando a convivência social e contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

1.2 ATIVIDADES E EVENTOS

Essas ações serão ofertadas a todos os envolvidos no Programa, e deverão ser planejadas e executadas pelas equipes de Recursos Humanos, com o objetivo de integrar e fortalecer a socialização entre os participantes.

ATIVIDADES ESPORTIVAS

As atividades nos núcleos terão cunho educacional, estimulando a convivência em grupo, a solidariedade, o respeito mútuo, a autoestima e a compreensão dos direitos e deveres de cada cidadão.

Modalidades Esportivas

As modalidades dividem-se em coletivas e individuais, e serão planejadas de acordo com a realidade de cada bairro.

- **COLETIVAS:** basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, entre outras.
- **INDIVIDUAIS:** atletismo, capoeira, ginásticas (rítmico-artística/artística/olímpica), lutas, natação, tênis de campo, tênis de mesa, entre outras.

Atividades Complementares





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Essas atividades consistem em intervenções a serem inseridas na grade horária de cada núcleo, a critério da equipe de Recursos Humanos e de acordo com o interesse de cada localidade.

Sugestões: Jogos de xadrez, dama, dominó, baralho, jogos populares, oficinas, dança, jogos de salão, entre outras.

ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS

As **atividades culturais** serão realizadas pela equipe de RH de cada núcleo e em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, que lançou, em 2015, o “Programa na Base da Cultura”, visando apoiar e desenvolver ações culturais para a sociedade.

As ações acontecerão nos núcleos, assim como em locais externos, dando oportunidade aos beneficiados vivenciarem novas experiências, ampliando seu acesso a lugares históricos e de lazer.

As atividades culturais poderão ser planejadas levando-se em conta as opções abaixo:

Sugestões: Atividades relacionadas às datas comemorativas (dia das mães, dia dos pais, dia do meio ambiente, festas folclóricas, festas nacionais, olimpíadas, etc.). Passeios ecológicos.

As **Atividades Educacionais** visam oportunizar aos participantes orientações educacionais e de saúde, e o acesso a lugares que ampliarão seus conhecimentos intelectuais. Essas ações serão planejadas pela equipe de RH, que terá parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, nas atividades relacionadas à Saúde.

Sugestões: Palestras voltadas a temas sobre Prevenção da Violência e Drogas, Paz nos Estádios de Futebol, Cidadania, Saúde, etc. Visitas aos Museus, cidades histórica, etc.

EVENTOS

Os Eventos serão realizados de forma a proporcionar a integração entre os núcleos. Sendo fundamental para seu planejamento e execução, a participação da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude– SELAJ, objetivando construir uma ação bem elaborada e que esteja adequada a todos os públicos.

Sugestões: Campeonatos entre os núcleos, Olimpíadas (ex: 2016 - ano olímpico), Confraternização final de ano, etc.

2. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Cada Núcleo será composto por, no mínimo, **100 beneficiados**, que sob a orientação de profissionais, desenvolverão atividades esportivas, culturais e complementares, e serão divididos por turmas, nos horários pertinentes de cada localidade.

Cada beneficiado terá atendimento de, no mínimo, 02 (duas) vezes na semana, com carga horária de 2 horas diárias (total 4h semanais, 16h mensais), as quais serão planejadas pela equipe. Cada turma deverá ter sua grade horária com as atividades a serem desenvolvidas, além da frequência dos dias de atendimento.

A divisão das atividades deve ser construída levando-se em conta a realidade de cada núcleo, com o objetivo de atender o maior número de pessoas, tendo como foco:

- **Atividades esportivas:**





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Serão ofertadas a cada beneficiado, preferencialmente, duas modalidades esportivas, sendo uma coletiva e uma individual.

- **Atividade cultural/educacional:**

As atividades cultural/educacional, previstas no planejamento pedagógico serão no mínimo, 01 vez no mês, com datas pré-definidas pela equipe do núcleo, podendo ser remanejadas em caso de necessidade.

- **Evento**

O evento acontecerá, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano, e terá a participação de todos os participantes dos núcleos, sendo planejado pelas equipes do Programa e a SELAJ.

2.1 DIRECIONAMENTOS DAS ATIVIDADES

As ações do PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE devem ser desenvolvidas de forma a possibilitar:

- A democratização da atividade esportiva educacional, incentivando o acesso de crianças, adolescentes, jovens e idosos às práticas do programa, sem qualquer distinção ou discriminação;
- Segurança, incentivando que a prática das modalidades esportivas, no âmbito do programa, aconteça com monitoramento e resguarde a integridade das crianças, adolescentes, jovens e idosos atendidos;
- Liberdade de escolha, permitindo que os beneficiados possam decidir pela prática do esporte educacional, optando, no mínimo, pela participação em três modalidades esportivas, de acordo com seu interesse. E, a partir dos 15 anos completos, poderão optar pela prática de apenas uma modalidade;
- Autonomia organizacional, permitindo que as organizações governamentais e não governamentais interessadas se articulem com estabelecimentos públicos de educação/esporte localizados em suas regiões de atuação, objetivando a autonomia organizacional para se integrarem ao Programa;
- Descentralização operacional, permitindo que o planejamento, a implantação e a execução do programa tenham a participação das instituições locais que mantêm contato direto com o público-alvo e conhecem melhor a realidade de cada comunidade.

3. IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS

Inicialmente, os núcleos serão implantados em 15 (quinze) bairros da Capital Alagoana, dando continuidade aos núcleos atendidos no “Projeto piloto na Base do Esporte”, e se estenderão, a outros bairros da Capital e Cidades do Interior do Estado, considerados de grande vulnerabilidade social, conforme informações da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Já para os núcleos do interior, a meta é iniciar a fase de planejamento e levantamento das cidades a serem atendidas, ainda, no ano de 2016, com implantação a partir do ano de 2017.

3.1 Espaços Físicos

O núcleo não se refere, apenas, ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades, mas à sua composição, podendo funcionar em um ou mais espaços físicos, desde que estejam sob a mesma coordenação. Neste caso, o núcleo deverá ter uma base definida, preferencialmente no local





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

onde os recursos humanos possam se reunir para organizar suas atividades e que seja referência para os participantes, as famílias e a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ.

Os locais utilizados para a prática das atividades esportivas deverão ter condições mínimas de atendimento aos beneficiados, incluindo banheiros (ou acesso disponível em locais próximos) e bebedouros (ou acesso à água). Preferencialmente, a localização dos núcleos deve ser próxima as comunidades, facilitando seu acesso e que não demande transporte para o deslocamento dos participantes.

Eventualmente, em situações em que o espaço utilizado não seja local público, faz-se necessário um Termo de Cessão de Uso emitido pelo responsável do local, autorizando o seu uso.

4. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO

Durante a execução do **PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE** serão realizadas reuniões periódicas com as equipes de núcleos, tendo como objetivo discutir o resultado das ações desenvolvidas e buscando soluções para corrigir possíveis falhas existentes.

Para um melhor acompanhamento, será solicitado que cada núcleo preencha e entregue, mensalmente, relatório com foto, com todas as informações inerentes a execução das atividades, e que deverá ser entregue ao Coordenador Geral do Programa, na Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ.

As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ em datas agendadas pelo Coordenador Geral.

5. IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO

Os núcleos deverão ser identificados com as logomarcas do Governo Estadual, Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ e do **Programa NA BASE DO ESPORTE**.

A identificação visual poderá ser feita por meio de placa, banners, faixa ou outra forma similar, e será disponibilizada pela Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, devendo ser fixado em local de fácil visibilidade, facilitando a identificação na comunidade local.

6. RECURSOS HUMANOS

O Programa desenvolverá suas ações por meio de profissionais habilitados na área esportiva, assegurando um desenvolvimento adequado das atividades e o regular funcionamento do núcleo, e serão selecionados pela entidade classificada no Chamamento Público.

7. MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada núcleo do **PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE** será equipado com 02 (dois) KITS: 1º - Material Esportivo/Suplementar, e 2º – Uniformes/Utensílios, os quais atenderão o desenvolvimento das atividades por um período de 12 meses, **e serão montados e disponibilizados de acordo com a estrutura física de cada núcleo, mediante a conveniência e oportunidade da SELAJ.**

KIT 1 – MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR

Os materiais esportivos e suplementares deverão ser armazenados em locais fechados, livres de umidade e seguros, ficando sob a responsabilidade da entidade selecionada, que também





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

responderá pela conservação, manutenção e solicitação da reposição dos mesmos, e será composto de acordo com a estrutura oferecida de cada núcleo.

KIT 1 - POR NÚCLEO (Opções a depender da estrutura física)		
Item	Unidade	Quantidade
Bola de Basquete Adulto	un	05
Bola de Futebol de Campo Adulto	un	10
Bola de Futebol de Campo Infantil	un	05
Bola de Futebol de Salão Adulto	un	05
Bola de Futebol de Salão Infantil	un	05
Bola de Handebol Adulto	un	10
Bola de Handebol Infantil	un	05
Bola de Voleibol	un	05
Bola (dente de leite)	un	10
Rede de Basquete	un	01
Rede de Futebol de Campo	un	01
Rede de Futebol de Salão/handebol	un	01
Rede de Voleibol	un	01
Cone Médio	un	06
Cone Grande	un	06
Bomba para encher bola	un	02
Bico para bomba de encher bola	un	03
Apito para arbitragem de plástico com cordão	un	05
Bambolê	un	15
Saco para transportar material	un	01





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

Corda de Pular coletiva c/manoplas	un	02
Corda de Pular Individual c/manoplas	un	08
Jogos de Dominó	un	05
Jogos de Dama	un	05
Fitas para marcação de campo	un	06
Jogos de frescobol	un	01
Peteca	un	06
Kit mini-traves de futebol	un	01
Colete de identificação c/ 12 unidades	jogo	04

KIT 2 - UNIFORME E UTENSÍLIOS

O beneficiado deverá utilizar os uniformes nas atividades esportivas e culturais do Programa na Base do Esporte. É importante que a equipe de recursos humanos, também, utilize o uniforme no desenvolvimento das atividades.

O uso regular do uniforme está ligado a alguns aspectos importantes para o desempenho do Programa, como: disciplina e homogeneidade do grupo, ensinamentos básicos de organização e higiene, fácil reconhecimento do beneficiado e da equipe, e funcionalidade para execução de movimentos específicos.

KIT 2 - POR NÚCLEO (a depender da quantidade de inscritos)	
Item	Quantidade
Camiseta (02 por beneficiado)	200
Camiseta (Equipe RH)	10
Squeezer (beneficiado e equipe)	100
Bolsa com alça (beneficiado)	100

O material será distribuído às equipes responsáveis mediante recibo, as quais farão a entrega aos beneficiados cadastrados.

O registro fotográfico desta ação deverá constar no relatório mensal de cada núcleo.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)
Maceió – AL CEP: 57010-645 Fone: (82) 3315-2802 /98802.3625

8. DIVULGAÇÃO

O **PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE** deve ser divulgado de forma ampla e irrestrita, dando publicidade aos distintos públicos sobre as ações que estão sendo executadas e os resultados que estão sendo alcançados.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados serão avaliados de forma direta e indireta, buscando atingir os objetivos no Programa na Base do Esporte.

Impactos Diretos:

- Ocupação do tempo ocioso das crianças, adolescentes, jovens e idosos em atividades esportivas e de lazer;
- Melhoria na relação familiar;
- Melhoria no convívio e na integração social dos beneficiários;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- Acesso a orientações preventivas relacionadas à violência, drogas, doenças, etc.
- Oportunidade de visitação a locais esportivos, culturais e de lazer;
- Melhoria da qualificação dos profissionais envolvidos.

Impactos Indiretos

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Diminuição da violência;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Ampliação do conhecimento esportivo, cultural e de lazer;
- Integração da Comunidade.

